

Despacho n.º 13/2024-25
da Diretoria Executiva, de 10 de julho de 2024
Criação da Comissão Especial de Meio Ambiente e Sustentabilidade

A PRESIDENTE DO NELB, no uso da competência que lhe confere o artigo 53.º do Estatuto; e

Considerando que a sustentabilidade ambiental é um pilar essencial para o futuro do planeta e deve ser integrada em todas as atividades do núcleo;

Considerando a importância de fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de práticas que promovam a conscientização e ações pró-ambientais dentro e fora do ambiente acadêmico;

Considerando a necessidade de promover ações que visem a conservação dos recursos naturais e a redução do impacto ambiental das atividades do núcleo;

Considerando que a comissão poderá contribuir significativamente para a implementação de projetos sustentáveis e inovadores;

RESOLVE:

Artigo 1.º

1. Criar a Comissão Especial de Meio Ambiente e Sustentabilidade, responsável pela promoção e integração de práticas sustentáveis no NELB.

Artigo 2.º

1. A presidência e relatoria da comissão serão exercidas pela Dra. Patrícia Almeida, Diretora Científica..
2. A revisão dos processos será realizada pelo Dr. Cláudio Cardona, Presidente do Conselho Fiscal.
3. Serão integrados à comissão secretários em número indeterminado, que serão determinados no âmbito da direção geral, devendo sempre haver um número ímpar de membros.



Artigo 3.^º

Compete à Comissão:

1. Pesquisa e Desenvolvimento sobre o Meio Ambiente e Conscientização Ambiental:
 - a) Propor a criação de grupos de pesquisa específicos, em colaboração com a Diretoria Científica e o Grupo de Investigação em Direito, Ambiente e Sociedade (GIDAS);
 - b) Organizar eventos, workshops, seminários e palestras sobre temas ambientais;
 - c) Organizar o V Simpósio Luso-Brasileiro de Direito do Ambiente no ano de 2025, juntamente à Diretoria de Eventos.
 - d) Propor à Revista Jus Scriptum a publicação de dossiês sobre questões ambientais.
2. Implementação de Projetos Ambientais no âmbito interno do Núcleo:
 - a) Propor e implementar políticas e práticas sustentáveis internamente;
 - b) Buscar financiamento para projetos e iniciativas sustentáveis.
3. Implementação de Projetos Ambientais no âmbito externo do Núcleo:
 - a) Realizar o cálculo da pegada de carbono das atividades do núcleo e desenvolver estratégias de redução;
 - b) Desenvolver e implementar projetos de compensação de carbono, como o plantio de árvores;
 - c) Estabelecer parcerias com instituições para promoção de ações de compensação de carbono;
 - d) Promover práticas de economia circular, incentivando a redução, reutilização e reciclagem de materiais;
 - e) Apoiar a criação e uso de produtos sustentáveis que se encaixem nos princípios da economia circular.
4. Promoção de Parcerias e Redes de Cooperação:
 - a) Estabelecer parcerias com ONGs, governos, empresas e outras entidades que atuem na área ambiental;
 - b) Integrar redes e fóruns de discussão sobre meio ambiente e sustentabilidade em níveis local, regional e internacional;
 - c) Participar ativamente em processos de formulação de políticas públicas ambientais.
5. Transparência e Relatórios:
 - a) Monitorar e avaliar a implementação dos projetos, seus impactos ambientais e sociais;
 - b) Manter a transparência nas ações e divulgar relatórios sobre a performance



ambiental do núcleo.

Artigo 4.º

Esta comissão terá a autoridade para propor medidas a outros órgãos, diretorias ou comissões executivas sempre que necessário para aprimorar as práticas e políticas ambientais no NELB.

Artigo 5.º

Revogar todas as normas regulamentares e exaradas pela Diretoria Geral que conflitem com as disposições deste despacho.

Lisboa, 3 de julho de 2024; 24.º ano da Fundação.


Joice Bernardo do Carmo
Presidente do Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro